



§ 0.10

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL:

Resolução do Parlamento Nacional N.º 10 /2021 de 22 de Março

Sobre a realização de reuniões plenárias e reuniões das comissões durante o período de confinamento domiciliário no município de Díli decretado no âmbito do estado de emergência 1

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 10 /2021 de 22 de Março

SOBRE A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES PLENÁRIAS E REUNIÕES DAS COMISSÕES DURANTE O PERÍODO DE CONFINAMENTO DOMICILIÁRIO NO MUNICÍPIO DE DÍLI DECRETADO NO ÂMBITO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA

Considerando que, no âmbito da execução do estado de emergência, renovado por Sua Excelência o Presidente da República pelo Decreto do Presidente da República n.º 15 / 2021, de 1 de março, após autorização do Parlamento Nacional através da Lei n.º 2/2021, de 1 de março, e em resultado do aumento significativo do número de casos diagnosticados com Covid-19 no município de Díli, o Governo determinou a imposição de uma cerca sanitária e o confinamento domiciliário geral da população no município de Díli;

Tendo em conta igualmente as outras medidas de distanciamento social adotadas pelo Governo em resposta à situação de calamidade pública resultantes pela pandemia de Covid-19;

Recordando que, durante a vigência do estado de emergência, o Parlamento Nacional continua a exercer as suas funções e competências constitucionais, nomeadamente o acompanhamento permanente da atividade do Governo e da atuação das autoridades responsáveis pela execução do estado de emergência;

Após consulta da Conferência dos Representantes das Bancadas Parlamentares;

O Parlamento Nacional resolve, nos termos do disposto no artigo 92.º da Constituição da República, o seguinte:

1. Durante o período de vigência do confinamento domiciliário geral da população no município de Díli, adotado em execução da declaração do estado de emergência, até ao dia 2 de abril de 2021, o Parlamento Nacional realiza uma reunião plenária por semana, à segunda-feira, sem prejuízo da realização de reuniões plenárias noutros dias, sempre que as mesmas sejam convocadas nos termos gerais.
2. Durante o período de vigência do confinamento domiciliário geral da população no município de Díli, adotado em execução da declaração do estado de emergência, até ao dia 2 de abril de 2021, as comissões especializadas permanentes realizam apenas as reuniões presenciais estritamente necessárias ao andamento de processos legislativos prioritários, com respeito pelas medidas de distanciamento social decretadas, devendo, sempre que possível, organizar reuniões por videoconferência.
3. A realização de reuniões por videoconferência deve ser previamente informada à Mesa do Parlamento Nacional.
4. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 22 de março de 2021.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Aniceto Longinhos Guterres Lopes